



Estado de Mato Grosso

**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024

GABINETE DO PREFEITO

Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2024**  
**DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no valor total de **R\$ 356.186,42** (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados a seguinte rubrica:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**FUNDEB**

**Projeto/Atividade: 20074 – Manutenção e Apoio a Convênios**

04.005.12.367.0016.20074.3350

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

R\$ 206.186,42

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências do Fundeb 30%

**Projeto/Atividade: 20074 – Manutenção e Apoio a Convênios**

04.005.12.367.0016.20074.4450

Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos

R\$ 150.000,00

Fonte: Anulação de dotação na fonte de Transferências do Fundeb 30%

**ARTIGO 2º** - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, **anulação de dotação**, incluindo Ações dos Programas instituídos no PPA (2022/2025), LDO (2024) e LOA (2024), para suprir as despesas instituídas na presente Lei.

ERICO STEVAN  
GONCALVES:003  
94479955

Assinado de forma digital  
por ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
Dados: 2024.06.13 16:38:24  
-04'00"



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 13 dias do mês de junho de 2024.

**ERICO STEVAN**  
**GONCALVES:00394**  
**479955**

Assinado de forma digital por  
ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
Dados: 2024.06.13 16:38:35  
-04'00'

**ÉRICO STEVAN GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Estado de Mato Grosso*  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
**GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
*Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória*

Guarantã do Norte/MT, 13 de junho de 2024.

**MENSAGEM DO PL nº 039/2024**

**REFERENTE: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 039/2024**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES (AS) VEREADORES (AS),**

O pedido em epigrafe objetiva autorização legislativa para proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 356.186,42 (Trezentos e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos), destinados a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Trata-se de projeto de lei a fim de atender ao disposto na Lei Municipal nº 2348/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O REPASSE DE VERBAS DO FUNDEB À ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

Isso porque, é sabido que:

- o Art. 206 de nossa Magna Carta estabelece que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VIII – garantia de padrão de qualidade”;

- a Lei nº. 11.494/2007 instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

- o Art. 2º da Lei nº. Lei nº 14.113/2020 estabelece que os recursos do FUNDEB “destinam-se a manutenção e ao desenvolvimento da educação básica pública e a valorização dos trabalhadores em educação”;

- a distribuição dos recursos do FUNDEB se dará na proporção do número de alunos matriculados na rede de educação básica pública, segundo os níveis de ensino e tipos de estabelecimento, entre eles, o ensino especial com



Estado de Mato Grosso  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**  
GOVERNO MUNICIPAL 2021/2024  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua das Oliveiras, 135 – CPAG – B. Jardim Vitória

base no último censo escolar realizado pelo INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais.

- o Art.26 do Decreto nº 10.656 que “regulamenta a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação”.

- PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 5, DE 8 DE MAIO DE 2024 Altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF, Valor Anual Total por Aluno - VAAT e Valor Anual por Aluno decorrente da complementação VAAR – VAAR.

- Escolas Conveniadas com o Poder Público e Matrículas Consideradas no Fundeb 2024. [https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2024/copy2\\_of Instituiesconveniadas.pdf](https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/financiamento/fundeb/2024/copy2_of_Instituiesconveniadas.pdf)

Desta forma, será realizada a formalização de “Convênio de repasse de recurso baseado em 37 matrículas de alunos no censo escolar 2023, considerados na distribuição dos recursos do Fundeb/Conveniadas 2023, com instituição filantrópica Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE, no município de Guarantã do Norte/MT”

Diante disso, apresentamos este Projeto de Lei para aprovação, antecipando nossos agradecimentos pelo voto favorável dos Nobres Edis, reiterando votos de estima e consideração.

Atenciosamente,  
ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
94479955  
Assinado de forma digital por  
ERICO STEVAN  
GONCALVES:00394479955  
Dados: 2024.06.13 16:38:58  
-04'00'  
ÉRICO STEVAN GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL



## CONTROLE GERAL DE VOTAÇÃO

|                |     |      |                     |       |       |
|----------------|-----|------|---------------------|-------|-------|
| Sessão         | 10ª | Data | 17 de junho de 2024 | Horas | 19:30 |
| Ordinária      | X   |      |                     |       |       |
| Extraordinária |     |      |                     |       |       |

|             |                  |         |               |                 |         |
|-------------|------------------|---------|---------------|-----------------|---------|
| Propositura | Requerimento N°. | ATA     | PLC N°.       | PLM N°.039/2024 | PLL N°. |
|             | PLCL N°.         | PDL N°. | Indicação N°. | Moção de N°.    | Aplauso |
|             | Outros           |         |               |                 |         |

|        |  |
|--------|--|
| Autor: |  |
|--------|--|

### VOTAÇÃO:

|                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|
| Aprovado             | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Reprovado            | <input type="checkbox"/>            |
| Baixado às Comissões | <input type="checkbox"/>            |
| Pedido de Vista      | <input type="checkbox"/>            |

|                                                                                                                                       |                          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Retirado de Pauta Pelo Autor                                                                                                          | <input type="checkbox"/> |
| Retirada de Pauta por ausência do Autor                                                                                               | <input type="checkbox"/> |
| Retirado de Pauta pela Presidência<br>“submetido à deliberação do Plenário”<br>Art. 166, Reformulação do Regimento Interno nº 6/2010. | <input type="checkbox"/> |

| Nº | Senhores Vereadores         | Voto                                |
|----|-----------------------------|-------------------------------------|
| 1  | Alexandre R. Ribeiro Vieira | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2  | David Marques Silva         | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 3  | Demilson Camargo Martins    | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 4  | José Ferreira de França     | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 5  | Sandra Martins              | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 6  | Silvio Dutra da Silva       | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 7  | Valcimar José Fuzinato      | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 8  | Valter Neves de Moura       | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 9  | Zilmar Assis de Lima        | <input checked="" type="checkbox"/> |

|    |                         |
|----|-------------------------|
| AB | Abstenção               |
| A  | Ausente                 |
| P  | Exercendo a Presidência |
| S  | Sim                     |
| N  | Não                     |
| R  | Requerente              |

  
Daniel Alves dos Santos Batista  
Secretário “AD HOC”